

RIVO FIDC

CNPJ: 07.383.363/0001-00

 Condomínio:
 Aberto
 Administradora:
 Hemera DTVM Ltda.

 Prazo:
 Indeterminado
 Gestora:
 Tercon Investimentos Ltda.

 Data de Registro:
 15/09/2005
 Custodiante:
 Hemera DTVM Ltda.

 Classe:
 Única
 Auditor:
 BDO RCS Auditores Associados Ltda.

Classe: Única Auditor:
Sênior, Subordinada Preferencial e

Subclasses: Subordinada Ordinária

É objetivo do Fundo proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios originados de: (i) prestações de serviços, vendas a prazo de mercadorias e produtos fabricados e/ou comercializados por estabelecimentos comerciais ou industriais ou ainda associações (clubes) – são Direitos Creditórios de Vendedores; e (ii) operações de crédito e financiamento, com destaque para capital de giro, crédito pessoal e financiamento para aquisição de bens e serviços, sendo que tais operações poderão ser realizadas pela Lecca – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (CNPJ 07.652.226/0001-16) e/ou outras sociedades de crédito, financiamento e investimento devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, denominadas Financeiras, as quais possuam políticas de crédito e cobrança de acordo com o previsto em seu Regulamento. As Financeiras devem, ainda, ser previamente aprovadas pela Gestora. As operações de crédito e financiamento são realizadas com pessoas físicas e jurídicas, e os Direitos Creditórios oriundos de tais operações são adquiridos pelo Fundo desde que atendam aos requisitos estabelecidos em Regulamento.

Política de Investimentos

A parcela do patrimônio líquido (PL) do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central; c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; d) certificados e recibos de depósito bancário e outros títulos de emissão de instituições financeiras; e) cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa, regulamentados pela Instrução da CVM nº 555/14 e alterações posteriores ("Instrução CVM nº 555/14"); e f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas de Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). I - o total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum não pode exceder 20,0% do patrimônio líquido do Fundo; e II - o total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum pode exceder a 20,0% do PL do Fundo, podendo inclusive alcançar a totalidade do PL do Fundo nos primeiros 90 dias iniciais de funcionamento do Fundo e 50,0% do PL do Fundo a partir do 91º dia de funcionamento do mesmo.

Com relação aos Direitos Creditórios integrantes da sua carteira, o Fundo adota como limites máximos de concentração: I- no caso de aquisição de Direitos Creditórios originados de Vendedores: a) As operações originadas por um mesmo Vendedor terão limite de até 10,0% do PL do Fundo; b) O nível de concentração por sacado será de 15,0% do PL do Fundo; c) Será permitido concentração superior aos 15,0% previstos no item "b" para os casos de sacados especiais, conforme classificação abaixo: i. Sacados com patrimônio líquido igual ou maior que R\$ 1.000.000.000,000, até R\$ 5.000.000.000,000 terão limite de 20,0% do PL do Fundo; ii. Sacados com patrimônio líquido maior que R\$ 5.000.000.000,000, até R\$ 10.000.000.000,000 terão limite de 25,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; ii. Sacados com PL maior que R\$ 10.000.000.000,00 até R\$ 15.000.000.000,00 terão limite de 30,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; v. Sacados com PL maior que R\$ 50.000.000.000,00 até R\$ 50.000.000.000,00 terão limite de 40,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; v. Sacados com patrimônio líquido maior que R\$ 50.000.000.000,00 até R\$ 100.000.000.000,00 terão limite de 50,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; vi. Sacados com PL maior que R\$ 100.000.000.000 até R\$ 200.000.000.000,00 terão limite de 50,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01; vi. Sacados com PL maior que R\$ 200.000.000.000 até R\$ 200.000.000.000,000 terão limite de 50,0% do PL do Fundo, desde que se enquadrem no inciso I, alínea "a" e "c" do parágrafo primeiro do artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01 d

Limites de Concentração

Critérios de Elegibilidade

A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo: a) Dependerá da avaliação de crédito a ser executada na forma estabelecida em Regulamento, elaborada por equipe qualificada que detém *know how* na avaliação dos riscos envolvidos; e b) Deverá ser realizada mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo em Direitos Creditórios, originados, nos termos do Regulamento, decorrentes de: b.1) venda de produtos e/ou prestação de serviços cujo prazo de pagamento final do crédito não ultrapasse 720 dias; b.2) operações de crédito e financiamento, com destaque para crédito pessoal e financiamento para aquisição de bens e serviços, realizadas pelas Financeiras, cujo prazo de pagamento final do crédito e financiamento não ultrapasse 96 meses; e b.3) operações de financiamento para capital de giro, cujo prazo de pagamento final do crédito não ultrapasse 60 meses. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser considerados elegíveis e, para tanto, devem atender cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade: a) que os sacados, no momento da aquisição pelo Fundo, não possuam títulos com atraso superior a 30 dias no Fundo; e b) que os Direitos Creditórios tenham sido previamente avaliados, aprovados e enviados via arquivo eletrônico pela Gestora. Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer condição ou critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora, ou contra a Gestora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

Subordinação O total em Cotas Subordinadas Preferenciais e Subordinadas Ordinárias deve representar ao menos 13,04% do PL do Fundo.

Benchmark 110,0% do CDI para as Cotas Seniores.

Data do Regulamento 16 de setembro de 2024.

Nº de Cotistas 112 Cotistas Seniores; 29 Cotistas Subordinados Mezanino; e 01 Cotista Subordinado Júnior (dezembro de 2024).

Rating

Classa / Cária	4T24	3T24	2T24	Mai/05
Classe / Série	(atual)			(Inicial)
	brA (sf)	brA(sf)	brA(sf)	brA+(sf)
Sênior / 1ª Série	Perspectiva Estável	Perspectiva Estável	Perspectiva Estável	Perspectiva Estável

Analistas

Jorge Alves Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0708 Tel.: 55 11 3377 0702
iorge.alves@austin.com.br pablo.mantovani@austin.com.br

Validade do rating: 13/ago/2025



FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, afirmou o rating 'brA(sf)' das Cotas Seniores da 1ª Série emitidas pelo Rivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Rivo FIDC / Fundo), nova razão social do Lecca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. A classificação tem perspectiva estável.

Este monitoramento se refere ao 4º trimestre de 2024, e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no decorrer do período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Conforme deliberações de AGEC realizada em 15 de julho de 2024, o Regulamento do Fundo foi alterado para sua adequação à Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD, com eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Ordinárias; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento										
Item	Parâmetro	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24
Subordinação p/ Cotas Sêniores	Mínimo 13,04% do PL do Fundo	Enquadrado								
Dir. Creditórios / PL Fundo	Mínimo 50%	Enquadrado								
Benchmark – Seniores	110,0% do CDI*	Alcançado								
Sacado com PL maior que R\$ 1,0 bilhão até R\$ 5,0 bilhões *	Até 20,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 5,0 bilhões até R\$ 10,0 bilhões *	Até 25,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 10,0 bilhões até R\$ 15,0 bilhões *	Até 30,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 15,0 bilhões até R\$ 50,0 bilhões *	Até 40,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 50,0 bilhões até R\$ 100,0 bilhões *	Até 50,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL de R\$ 100,0 bilhões até R\$ 200,0 bilhões *	Até 60,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sacado com PL superior a R\$ 200,0 bilhões *	Até 100,0% do PL do Fundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vendedor Originador	Até 10,0% PL	N.D.								
Sacado de Operação de Vendedor	Até 15,0% PL	N.D.								

^(*) meta de rentabilidade alterada em AGEC de 08 de maio de 2023. N.D. – Informação Não Disponibilizada

Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24
Direitos Creditórios	82.036	90.835	91.282	96.359	90.309	90.187	90.956	98.702	91.342	102.156	102.023	110.241
Créditos vencidos	5.704	5.998	6.671	30	534	1.186	5.965	5.541	5.653	5.382	5.659	6.575
Total Dir. Creditórios	87.740	96.834	97.953	96.388	90.843	91.373	96.921	104.242	96.994	107.538	107.682	116.816
Títulos Públicos	76	76	75	73	72	69	72	73	71	70	67	63
Fundos Renda Fixa	30.615	19.180	18.749	20.833	27.790	27.524	21.618	15.604	21.700	11.277	13.688	5.445
Saldo Tesouraria	1	3	0	764	1.279	415	859	988	1.641	838	725	1.631
Total da Carteira	118.431	116.093	116.778	118.058	119.984	119.381	119.470	120.906	120.406	119.723	122.162	123.955
PDD	-5.698	-5.270	-5.513	-4.735	-4.973	-5.772	-6.229	-5.509	-5.548	-5.780	-6.240	-6.195

	r Osição da Oarteira (70 do 1 L)												
Títulos/Datas	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	
Direitos Creditórios	72,3%	81,6%	82,3%	86,0%	80,0%	79,9%	81,5%	87,3%	80,4%	89,1%	88,5%	94,6%	
Créditos vencidos	5,0%	5,4%	6,0%	0,0%	0,5%	1,1%	5,3%	4,9%	5,0%	4,7%	4,9%	5,6%	
Total Dir. Creditórios	77,3%	87,0%	88,3%	86,0%	80,5%	81,0%	86,8%	92,2%	85,4%	93,8%	93,5%	100,3%	
Títulos Públicos	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	
Fundos Renda Fixa	27,0%	17,2%	16,9%	18,6%	24,6%	24,4%	19,4%	13,8%	19,1%	9,8%	11,9%	4,7%	
Saldo Tesouraria	0.0%	0.0%	0.0%	0.7%	1 1%	0.4%	0.8%	0.9%	1.4%	0.7%	0.6%	1 4%	

105.8%

-5,1%

107.0%

-5,6%

106,9%

-4,9%

106,0%

-4,9%

104,4%

-5,0%

106,0%

-5,4%

106,3%

-4,4%

104,4%

-5,0%

104.3%

-4,7%

105.3%

-5,0%

105,4%

-4,2%

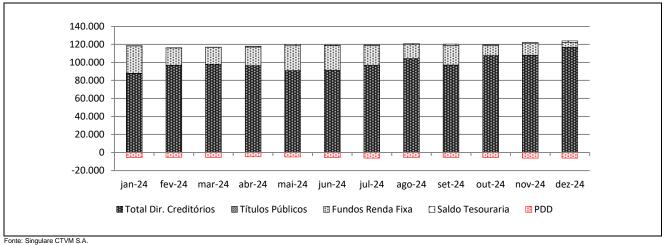
106.4%

-5,3%

Total Geral da Carteira PDD Fonte: Singulare CTVM S.A.



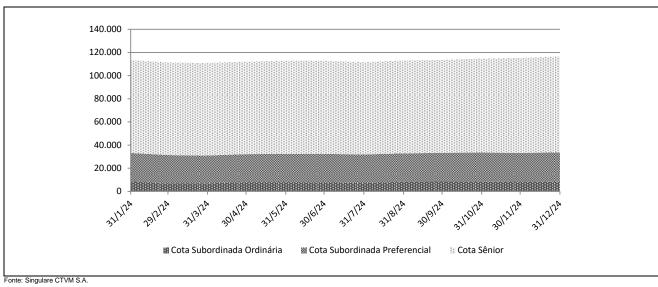
Composição da Carteira



	Posição do PL (em milhares de reais)													
Data	(Cotas Seniore	s	Cota	s Sub. Prefere	encial	Cot	as Sub. Ordin	ária	% Sub.	% Sub.	PL do		
Data	Quant.	V.U.	PL Sênior	Quant.	V.U.	PL S. Pref.	Quant.	V.U.	PL S. Ord.	Ord.	Total	Fundo		
31/12/24	12	7.133	82.722	504	51	25.477	2	3.395	8.282	7,1%	29,0%	116.481		
29/11/24	12	7.061	82.006	504	50	25.196	2	3.290	8.026	7,0%	28,8%	115.228		
31/10/24	12	7.000	81.118	507	49	25.109	2	3.455	8.429	7,4%	29,3%	114.656		
30/9/24	12	6.929	80.238	506	49	24.765	2	3.501	8.542	7,5%	29,3%	113.545		
30/8/24	12	6.866	80.203	506	48	24.520	2	3.416	8.332	7,4%	29,1%	113.055		
31/7/24	12	6.802	79.757	515	48	24.698	2	2.934	7.157	6,4%	28,5%	111.612		
28/6/24	12	6.734	80.480	517	47	24.532	2	3.220	7.855	7,0%	28,7%	112.867		
31/5/24	12	6.676	80.542	517	47	24.302	2	3.303	8.058	7,1%	28,7%	112.901		
30/4/24	12	6.616	79.909	517	47	24.061	2	3.304	8.061	7,2%	28,7%	112.031		
28/3/24	12	6.552	80.037	521	46	23.978	2	2.818	6.875	6,2%	27,8%	110.890		
29/2/24	12	6.492	79.943	542	46	24.698	2	2.753	6.716	6,0%	28,2%	111.358		
31/1/24	12	6.435	80.235	542	45	24.463	4	2.445	8.743	7,7%	29,3%	113.440		

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total

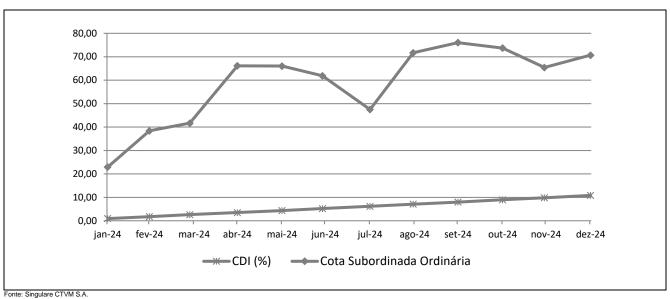




	Rentabilidade Mensal das Cotas												
Data	С	DI	Co	tas Seniores (%)	Cotas	Sub. Preference	ial (%)	Cotas Sub. Ordinária (%)				
Data	Variação	Acumulado	Rent.	% do CDI	Acum.	Rent.	% do CDI	Acum.	Rent.	% do CDI	Acum.		
dez-24	0,93	10,88	1,02	109,63	12,02	1,11	119,64	13,19	3,19	342,21	70,68		
nov-24	0,79	9,85	0,87	109,79	10,89	0,95	119,82	11,94	-4,77	-601,94	65,41		
out-24	0,93	8,99	1,02	110,05	9,93	1,11	120,10	10,89	-1,32	-142,36	73,70		
set-24	0,84	7,99	0,92	109,92	8,82	1,00	119,96	9,66	2,51	300,70	76,02		
ago-24	0,87	7,09	0,95	110,04	7,83	1,04	120,10	8,58	16,42	1.892,95	71,71		
jul-24	0,91	6,17	1,00	110,05	6,81	1,09	120,10	7,46	-8,89	-980,08	47,49		
jun-24	0,79	5,22	0,87	110,04	5,76	0,95	120,09	6,30	-2,51	-318,25	61,88		
mai-24	0,83	4,39	0,92	110,16	4,85	1,00	120,22	5,30	-0,05	-5,60	66,05		
abr-24	0,89	3,53	0,98	110,05	3,90	1,07	120,10	4,26	17,25	1.943,91	66,13		
mar-24	0,83	2,62	0,92	110,28	2,89	1,00	120,36	3,16	2,37	284,89	41,68		
fev-24	0,80	1,77	0,88	110,29	1,96	0,96	120,36	2,14	12,58	1.572,19	38,41		
jan-24	0,97	0,97	1,06	110,05	1,06	1,16	120,11	1,16	22,94	2.372,91	22,94		

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada





INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

- O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelo rating das Cotas Seniores da 1ª Série (Cotas), do Rivo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo), se reuniu em 28 de fevereiro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata 20250228-1.
- A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
- 3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
- 4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreados em recebíveis comerciais, operações de crédito consignado e de financiamento ao varejo.
- 5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
- 6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador do Fundo, Hemera DTVM. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da comissão de valores mobiliários CVM.
- 7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: os mapas de evolução das Cotas Seniores, Subordinadas Ordinárias e Subordinadas Preferenciais; abertura da carteira de ativos nas datas solicitadas; prazo médio da carteira de direitos creditórios; abertura dos maiores cedentes.
- 8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
- 9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
- 10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
- 11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
- 12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Tercon Investimentos Ltda., Gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
- 13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
- 14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
- 15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
- 16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM № 9, de 27 de outubro de 2020.



DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade crediticia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. À Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do ratino

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM № 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e paraceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. Todas as informações contidas neste documento são protegidas por lei. Nenhuma parte deste documento poderá ser copiada, reproduzida, reeditada, transmitida, divulgada, redistribuída, revendida ou armazenada para uso subsequente para qualquer fim, no todo ou em parte, em qualquer forma ou por qualquer meio que seja, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, e por qualquer pessoa sem prévio consentimento por escrito da austin rating.